



**CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA
ESTADO DO PARANÁ**
Edifício Vereador Pedro Nolasco Pizzato

OFÍCIO Nº 218/2023 – PRES/DPL (Processo nº 62564/2023)

Em 22 de agosto de 2023.

Excelentíssimo Senhor Prefeito:

Através do presente, encaminhamos a Vossa Excelência o Projeto de Lei nº 129/2023 de iniciativa do Vereador Irineu Cantador, aprovado por este Legislativo nas Sessões realizadas nos dias 15 e 22 de agosto de 2023.

Atenciosamente.



Assinado digitalmente por:
BEN HUR CUSTÓDIO DE OLIVEIRA

790.676.469-20

22/08/2023 15:08:48

Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-Brasil.

BEN HUR CUSTÓDIO DE OLIVEIRA
Presidente

Excelentíssimo Senhor
HISSAM HUSSEIN DEHAINI
Prefeito Municipal
ARAUCÁRIA – PR





CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA
ESTADO DO PARANÁ
Edifício Vereador Pedro Nolasco Pizzato

PROJETO DE LEI Nº 129/2023

Autoriza o Poder Executivo instituir o Programa Moeda Sustentável no Município Araucária.

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo a instituir Programa Moeda Sustentável no Município Araucária.

Art. 2º O programa de conscientização ambiental consiste na troca de materiais recicláveis e resíduos eletrônicos por créditos, representados por um vale compras, passível de ser utilizado no comércio e prestadores de serviços locais, previamente cadastrados, que aderirem aos convênios ou parcerias criados para consecução dos objetivos desta Lei.

Parágrafo único. Para os fins previstos nesta Lei, entende-se por:

- I – materiais recicláveis: vidro, o metal, o papel e o plástico;
- II– resíduos eletrônicos: provenientes dos equipamentos eletroeletrônicos.

Art. 3º Os materiais deverão ser apresentados para troca junto aos postos estabelecidos pelo Município, instituídos em regulamentação própria.

Art. 4º Fica autorizado o Poder Executivo, por meio de seus órgãos competentes, a celebrar convênios ou parcerias com a iniciativa privada para a execução do Programa.

Art. 5º Os materiais recolhidos serão doados a cooperativas de reciclagem, e deverão ser utilizados no cumprimento das finalidades estabelecidas em seus estatutos ou atos constitutivos.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Araucária, 22 de agosto de 2023.



Assinado digitalmente por:
**BEN HUR CUSTÓDIO DE
OLIVEIRA**

790.676.469-20

22/08/2023 15:09:10

Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-
Brasil.

BEN HUR CUSTÓDIO DE OLIVEIRA
Presidente



**Processo Nº 110916 / 2023 - [Tramitando]**

Código Verificador: E2R23OK6

Requerente: CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA**Detalhes:** ENCAMINHA PROJETO DE LEI 129/2023 APROVADO NA SESSÃO REALIZADA NO DIA 22/08/2023**Assunto:** DOCUMENTOS LEGISLATIVOS**Subassunto:** PROJETO DE LEI**Procurador:** EMANOELE DE DEUS SAVAGIN**Previsão:** 13/09/2023**Anexos**

Descrição	Usuário	Data
Ofício 218-2023 - PL 129-2023.pdf	BEN HUR CUSTODIO DE OLIVEIRA	22/08/2023
PL 129-2023 anexo Ofício 218-2023.pdf	BEN HUR CUSTODIO DE OLIVEIRA	22/08/2023

Histórico**Setor:** CMA - DIRETORIA DO PROCESSO LEGISLATIVO**Abertura:** 22/08/2023 14:54**Entrada:** 22/08/2023 15:43:21**Usuário:** EMANOELE DE DEUS SAVAGIN**Recebido por:** EMANOELE DE DEUS SAVAGIN**Observação:** ENCAMINHA PROJETO DE LEI 129/2023 APROVADO NA SESSÃO REALIZADA NO DIA 22/08/2023**Setor:** SMGO - NAF**Setor Origem:** CMA - DIRETORIA DO PROCESSO LEGISLATIVO**Setor Destino:** SMGO - NAF**Saída:** 22/08/2023 15:44**Entrada:****Movimentado por:** EMANOELE DE DEUS SAVAGIN**Recebido por:****Observação:** SEGUE PROJETO DE LEI APROVADO NA SESSÃO DO DIA 22/08/2023